



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.948, de 08 de setembro de 1.998.

Autoriza aquisição de imóvel para a finalidade que menciona e contem outras disposições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo autorizado a adquirir, amigável ou judicialmente, um terreno no distrito de Carlos Alves, com o mínimo de 9.800 m² (nove mil e oitocentos metros quadrados), que servirá para a construção de um campo de futebol.

Art. 2º. - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica também autorizado ao Executivo a abertura do competente crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), utilizando-se como fonte de recursos, aquelas previstas no § 1º., do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 08 de setembro de 1.998, 118º. da emancipação político - administrativa da Município.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal

Hedilson Ferreira Sanabio

Helderir Azevedo Alves